



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

PRÊMIO PEDRA PRETA DE CULTURA LEI ALDIR BLANC – ITAMBÉ 2020

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o edital do **PRÊMIO PEDRA PRETA DE CULTURA LEI ALDIR BLANC**, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 060, de 01 de outubro de 2020 e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste edital, a premiação de até 94 (noventa e quatro) iniciativas voltadas para valorização da Cultura, em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os premiados deverão ter histórico de: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura itambeense, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, e a transversalidade das artes, da educação, da democratização e da acessibilidade da cultura.

1.2 Este edital contemplará grupos, eventos, artistas, pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos divididos em 10 (dez) categorias, a saber: Audiovisual, Literatura, Artesanato Cultura Popular, Cavalo Marinho, Maracatu de Baque Solto, Orquestras e Filarmônicas, Música, Terreiros de Matriz Africana de proponentes rescindindo ou com sede no Município de Itambé.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 006, de 01 de outubro de 2020.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do e-mail secultitambe@gmail.com, endereço eletrônico ou presencialmente no seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na sede da Prefeitura, Rua Josué de Castro, 84, Centro, Itambé/PE, conforme o calendário abaixo:



DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	19 a 27/11/2020 Inscrição presencial: 7 às 13 horas Inscrição eletrônica: até às 23:59 horas do dia 27/11
Avaliação	30/11 a 02/12/2020
Publicação do Resultado	03/12/2020
Assinatura de Termo de Compromisso	03 a 05/12/2020
Pagamento	07 a 09/12/2020

2.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO PEDRA PRETA DE CULTURA LEI ALDIR BLANC**, itambeenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Itambé, há pelo menos, 02 (dois) anos e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como “proponentes”.

2.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes de Pessoa Jurídica que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.4 Cada proponente poderá concorrer com apenas com 01 (uma) inscrição.

2.5 O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitada a(s) demais inscrições apresentada(s) anteriormente.

2.6 A contrapartida deverá ser realizada no Município de Itambé.

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 O **PRÊMIO PEDRA PRETA DE CULTURA ITAMBÉ LEI ALDIR BLANC** contemplará até 94 (noventa e quatro) iniciativas e ações, distribuídas em 09 (nove) categorias, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
1 Prêmio Audiovisual	DOCUMENTÁRIO	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2 Prêmio Literatura	LIVRO	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00



3 Prêmio Artes Visuais e Artesanato	OBRA	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
4 Prêmio de Música	LIVE/VÍDEO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
5 Prêmio de Cultura Popular Grupos e Mestres	FESTIVAL	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
6 Prêmio Maracatu de Baque Solto	FESTIVAL	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
7 Prêmio Orquestras e Filarmônicas	FESTIVAL	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
8 Prêmio Terreiros	VIDEO/LIVE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9 Prêmio Cavalo Marinho	FESTIVAL	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL		94	-----	R\$ 262.800,00

3.2 Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do data da publicação desse edital, com encerramento dia 7 dias após a data da publicação.

4.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

4.3 Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) serão disponibilizados no site ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Itambé/PE.

4.4 As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, do dia 19 de novembro de 2020 e se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília, do dia 27 de novembro de 2020.

4.5 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou ANEXO 2 - Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

4.6 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.



4.7 Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 4.4.

4.8 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

4.9 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das modalidades especificadas no item 3.1 deste edital.

4.10 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.11 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4.12 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Itambé não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão da internet.

4.13 Os proponentes poderão indicar os anexos entregues no cadastro municipal como anexo da sua iniciativa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

5.2 Da Pré-seleção

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itambé, formada especificamente para este fim.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.3 Da Seleção

5.3.1 As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) pareceristas selecionados por chamada pública, sob a orientação de 01 (um) coordenador, seguindo as diretrizes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc

5.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Ação Cultural	0 a 10
b) Histórico da Ação Cultural	0 a 10



c) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
d) Relevância para a área artística	0 a 10
e) Compromisso social	0 a 10
f) Tempo de atividade 1 ponto para cada ano	0 a 10
TOTAL	0 a 60

5.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item a;
- Maior pontuação no item b;
- Maior pontuação no item e.

5.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.5 No caso de não haver inscrição em uma das modalidades de premiação, os valores previstos deverão ser remanejados para atender iniciativas de outra categoria, caso haja, conforme critério da Comissão de Seleção.

5.3.6 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico do Município de Itambé: www.itambe.pe.gov.br, no site da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco: www.amupe.org e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Itambé.

5.3.7 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itambé, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Itambé, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

- cópia do documento de identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,



- quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
 - e) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
 - f) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - g) cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
 - h) dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
 - i) comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
 - j) juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - k) certidão de regularidade do FGTS.

5.4.4 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.5 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

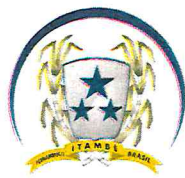
5.4.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - CONTRAPARTIDA

6.1 Os projetos premiados deverão realizar ações de contrapartidas até o dia 31/03/2021 definidas pelo Edital de acordo com cada categoria.

Seguindo as especificações:

1 Prêmio Audiovisual	DOCUMENTÁRIO	Documentário de 30 (trinta) minutos sobre a Cultura de Itambé
2 Prêmio Literatura	LIVRO	Livro em formato digital
3 Prêmio Artes Visuais e Artesanato	OBRA	Obra com as características do artista ou artesão
4 Prêmio de Música	LIVE/VÍDEO	Live ou vídeo de 1h
5 Prêmio de Cultura Popular Grupos e Mestres	FESTIVAL	Participação em Festival promovido pela Prefeitura de Itambé
6 Prêmio Maracatu de Baque Solto	FESTIVAL	Participação em Festival promovido pela Prefeitura de Itambé
7 Prêmio Orquestras e Filarmônicas	FESTIVAL	Participação em Festival promovido pela Prefeitura de Itambé
8 Prêmio Terreiros	VIDEO/LIVE	Live ou vídeo de 1h
9 Prêmio Cavalinho Marinho	FESTIVAL	Participação em Festival promovido pela Prefeitura de Itambé



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

6.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Itambé, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

6.3 Os proponentes premiados que não realizar a entrega da contrapartida não poderá receber recursos da Prefeitura de Itambém por um prazo de 24 meses e responderá sob as penas da lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente premiado será responsável pela execução da contrapartida.

7.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.3 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secultitambe@gmail.com

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Itambé.

Itambé-PE, 17 de novembro de 2020.

JOÃO CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer